

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CATUÍPE - RS

**PROJETO DE LEI Nº. 40/2025**

RECEBIDO EM  
22/08/2025

15/08/2025 HS

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

ASSINATURA

**PAULO ROBERTO DALLA CORTE** – Prefeito Municipal de Catuípe, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. – Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO 2025, no programa 113 – Assistência Social Geral – A Atividade 2.226 – Piso Gaúcho Regular.

Artigo 2º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito especial no valor de R\$ 54.706,64 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

07.03.08.244 0113 2.226 – PISO GAUCHO REGULAR  
Elemento: 3.3.90.30.00- 4257 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00  
07.03.08.244 0113 2.226 – PISO GAUCHO REGULAR  
Elemento: 3.3.90.32.00- 4258 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB...R\$ 14.183,64  
07.03.08.244 0113 2.226 – PISO GAUCHO REGULAR  
Elemento: 3.3.90.39.00- 4259 – OUTROS SERVIÇOS DE PJ.....R\$ 1.000,00  
07.03.08.244 0113 2.226 – PISO GAUCHO REGULAR  
Elemento: 4.4.90.52.00- 4260 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 12.000,00  
07.02.08.244 0113 2.203 – INCREMENTO TEMPORARIO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MP  
1.218/2024  
Elemento: 3.1.90.11.00- 4261 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 20.000,00  
07.02.08.244 0113 2.203 – INCREMENTO TEMPORARIO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MP  
1.218/2024  
Elemento: 3.1.90.13.00- 4262 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 2.500,00  
07.02.08.244 0113 2.203 – INCREMENTO TEMPORARIO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA MP  
1.218/2024  
Elemento: 3.3.90.30.00- 4035 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.023,00

**TOTAL.....R\$ 54.706,64**

Artigo 3º. – Para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será utilizado o superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação:



Superavit financeiro do exercício anterior recurso Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R\$ 28.183,64

Excesso de arrecadação de Recurso de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.....R\$ 26.523,00

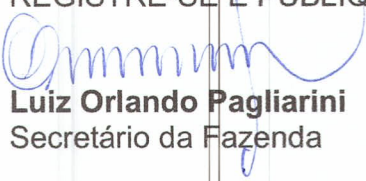
Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.



**PAULO ROBERTO DALLA CORTE**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**Luiz Orlando Pagliarini**  
Secretário da Fazenda



**Igor Leandro Sá**  
Assessor Jurídico

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 40/2.025**

**SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei a abertura de crédito especial para as ações na manutenção da Secretaria de Assistência Social, as rubricas de despesa aberta, são relativas à adequação do orçamento no que tange ao superavit do exercício anterior, oriundas de repasse do Governo Estadual do Piso Regular Gaúcho FEAS, e no excesso de arrecadação recurso recebido através do Fundo Nacional de Assistência Social do Governo Federal. Os recursos serão utilizados para manutenção dos serviços prestados para a população.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.



**PAULO ROBERTO DALLA CORTE**  
Prefeito Municipal

